



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

São Simão, 25 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL

Ofício nº. ____/2022.

Senhor Prefeito,

Através do presente solicito de Vossa Excelência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, conforme Termo de Referência em anexo.

Para esta contratação estimamos o valor médio de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Se for autorizada, a contratação será pela modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa.

Certo de contar com o solicitado apresento protestos de estima e considerações.

São Simão, 25 de fevereiro de 2022.

CELISMAR CÂNDIDO CAMARGOS
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Considerando que o Município de São Simão - GO, não possui em seu quadro de servidores, profissionais notoriamente qualificados para os serviços de consultoria técnica contábil, considerando ainda que a função da consultoria técnica especializada é emitir pareceres e recomendações sobre assuntos de maior complexidade, orientar na condução de processos de geração de despesas e receitas que culminará com as prestações de contas que dependam de análise especializada, com definições de estratégicas e fluxogramas de operacionalidade; considerando também que o município sem tal prestação de serviços perde dinheiro, tempo e muitas vezes tem que enfrentar a justiça em razão de decisões equivocadas, destarte, é indispensável à abertura de processo administrativo para contratação de consultoria técnica contábil especializada.

Ressalta-se, imprescindível pontuar, que os serviços rotineiros e regulares contábeis, serão prestados por servidores do município de São Simão - GO, competindo à consultoria técnica a orientação e standardização dos serviços.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades de consultoria técnica contábil junto a este Município durante o ano de 2022.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

DISCRIMINAÇÃO
01. Consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional para Órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Especiais sendo:
1. Análise Administrativa
2. Análise Financeira da despesa e receita orçamentária e extra-orçamentária
3. Análise Orçamentária da receita e da despesa
4. Levantamentos e Conferência de Dados relativos às Operações Contábeis
5. Promoção de Exames e Conferências nos Processos de Pagamentos
6. Análise do Limite de Crédito Orçamentário
7. Cálculos e Elaboração de Anexos Contábeis
8. Consultoria aos responsáveis pela movimentação de valores e bens da administração municipal
9. Consultoria aos Responsáveis por Administração de Disponibilidades
10. Análise e acompanhamento do registro contábil dos bens patrimoniais
11. Reuniões de esclarecimentos c/ Assistentes Técnicos
12. Supervisão Corrente de todos os serviços de natureza contábil em todos os órgãos da administração direta e indireta municipal
13. Controle/Avaliação de Aplicação Recursos – Educação
14. Controle/Avaliação de aplicação de Recursos – Saúde
15. Controle/Avaliação de gastos com pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

16. Consultoria Técnica ao Sistema de Controle Governamental
17. Consultoria e Assessoria nas Audiências Públicas previstas no Art. 9º, § 4º e Art. 48 - LC 101/00
18. Elaboração e Transmissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente aos Bimestres, em cumprimento a L.C. 101/00
19. Elaboração e Transmissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente aos quadrimestres, em cumprimento a L.C. 101/00
20. Acompanhamento e atendimento aos itens do CAUC/SIAFI
21. Preenchimento dos dados do Relatório de Execução Orçamentária através do Sistema do Tesouro Nacional (SISTN), cuja protocolização ficará a cargo do município
22. Acompanhamento processual, atendimento de diligências, proposição de recursos e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela Câmara Municipal
23. Orientação e acompanhamento do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN
24. Acompanhamento das Rotinas Administrativas, estabelecendo um fluxograma para cada assunto / despesa, vinculando as exigências legais em cada fase do processo administrativo
25. Orientação aos servidores municipais para que os mesmos adequem ao fluxograma dos processos administrativos de execução orçamentária
26. Orientação aos secretários e servidores na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro, com ênfase no controle das fontes/destinação de recursos
27. Orientação e acompanhamento do controle de frotas, orientando os servidores municipais para que os mesmos, procedam as mudanças necessárias, sob sua responsabilidade
28. Acompanhamento do controle de peças de reposição e serviços de manutenção, ambos vinculados ao quadro de veículos, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias
29. Orientação técnica aos servidores para que a própria Administração adeque sua rotina de processos administrativos, para atendimento a Lei de Acesso a Informação
30. Apoio e orientação aos servidores para que a própria Administração adeque sua rotina de processos administrativos, para acompanhamento do Portal da Transparência
31. Acompanhamento da execução Orçamentária, realizando o controle das aberturas de créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
32. Acompanhamento da execução Financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas flutuantes e fundada
33. Apuração e emissão de relatórios mensais para acompanhamento do possível excesso de arrecadação
34. Levantamento e análise nas Demonstrações Contábeis do provável superávit financeiro do exercício anterior
35. Orientação aos servidores na utilização dos saldos financeiros do exercício anterior, conforme instruções normativas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO
36. Disponibilização de profissionais qualificados do quadro da empresa para supervisão dos serviços e garantir a execução das atividades descritas
37. Revisão/Entrega Contas de Gestão
38. Análise das Demonstrações Financeiras e discussão com responsáveis
39. Análise Vertical e Horizontal de Demonstrações Contábeis
40. Análise da Gestão de Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

41. Levantamento, análise e alimentação do SICONFI
42. Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos complexos específicos oriundos da área administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial
43. Encaminhamento de matéria técnica e/ou de modelos de atos ou procedimentos administrativos que, a juízo da Contratada, poderá ser interessante submeter à consideração da Contratante
44. Participação em reuniões do Conselho Municipal de Saúde – CMS
45. Participação em reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social
46. Participação em reuniões do Conselho Municipal de Fiscalização do FUNDEB

4 – REQUISITOS:

- a) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação na área técnica Contábil.
- b) Cópia autenticada do contrato social da empresa;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) A comprovação de notória especialização será feita conforme desempenhos anteriores, através de atestados de capacidade técnica.
- e) A comprovação de regularidade com os tributos da União, Estado ou Município será exigida para efeito de pagamento, no ato da liquidação da despesa referente à primeira parcela contratual, nos termos do art. 55, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5 – LOCAL DE TRABALHO

5.1. A contratada realizará os trabalhos em sua própria sede, nesta Prefeitura ou de acordo com a necessidade desta municipalidade.

6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução da consultoria em apreço será a partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado nos termos da lei nº 8.666/93.

7 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da Prefeitura Municipal de São Simão - Go. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

7.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar ao Gestor Municipal, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO E PAGAMENTO

Com fulcro no Art. 3º, III da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e com supedâneo nos princípios da seleção da melhor proposta, tomando por base municípios de população e receita média semelhante a este município, a fim de que o preço médio encontrado não fosse supervalorizado em função da quantidade de serviço e movimentação utilizou-se o anexo à este Termo de Referência a precificação de honorários contábeis do SESCON-Goiás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, por depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica, com a emissão de Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções fiscais.

10. DA SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.039/2020, inseriu dispositivos na Lei dos Contadores (DL 9.295/46) afirmando, expressamente, que os serviços prestados pelos profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

A Lei dos Contadores (DL 9.295/46):

Art. 25. (...)

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A definição de notória especialização inserida pela Lei nº 14.039/2020 é a mesma que já constava no § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Compare:

Art. 25 (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desta forma, os serviços deste termo de referência são inexigíveis de licitação.

11. ENTENDIMENTO TCM/GO

Enunciado de Súmula nº 09/2020:

“Admite-se a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de serviços contábeis pela Administração Pública com base na singularidade dos serviços técnicos, desde que atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93.”

São Simão, 25 de fevereiro de 2022.

CELISMAR CÂNDIDO CAMARGOS
Secretário de Finanças